

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)
(Artigo 72, inciso I da Lei 14.133/2021)

Israelândia-GO, 17 de março de 2026.

Excelentíssima Senhora
ADELÍCIA MOURA DA COSTA
DD Prefeita de Israelândia

Senhora Prefeita.

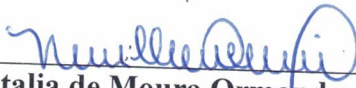
A par de cumprimentá-la, venho informar que far-se-á necessário a **contratação de oficineiro especializado na área de música, para realizar oficinas musicais, voltadas ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV, Secretaria Municipal de Assistência Social de Israelândia, Estado de Goiás.**

A referida contratação faz-se necessária para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Município de Israelândia, Estado de Goiás.

Informo que segue em anexo o Termo de Referência descrevendo as especificações necessárias para as referidas contratações.

Pede deferimento

Atenciosamente,


Natalia de Moura Ormandes Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social


Adelicia Moura da Costa
Prefeita Municipal de Israelândia-GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência versa sobre contratação de oficinairo especializado na área de música, para realizar oficinas musicais, voltadas ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV, Secretaria Municipal de Assistência Social de Israelândia, Estado de Goiás, por empresas que atuem na área de música, e atendam as condições estabelecidas neste termo e na norma de regência, conforme adiante especificado:

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação de oficinairo especializado na área de música justifica-se pela necessidade de desenvolvimento de oficinas musicais no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Israelândia – GO.

As atividades musicais constituem importante ferramenta socioeducativa, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, além de promover inclusão social, desenvolvimento cognitivo e valorização cultural dos usuários.

Ressalta-se que o Município não dispõe de profissional qualificado em seu quadro funcional para a execução dessas atividades, tornando necessária a contratação externa para garantir a qualidade dos serviços ofertados.

3 – TÉCNICAS DE ESTIMATIVA

A execução das oficinas musicais deverá observar metodologia participativa, inclusiva e adequada ao público atendido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), considerando as diferentes faixas etárias e níveis de conhecimento.

4 – TABELA DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de oficinairo especializado na área de música, para realizar oficinas musicais, voltadas ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV, Secretaria Municipal de Assistência Social de Israelândia, Estado de Goiás.

O profissional contratado deverá executar atividades musicais de caráter socioeducativo, incluindo:

- Ensino básico de música (ritmo, melodia e harmonia);
- Prática vocal e/ou instrumental;
- Desenvolvimento de atividades com instrumentos musicais (violão, percussão, entre outros);
- Realização de dinâmicas musicais em grupo;
- Preparação de apresentações culturais, quando solicitado;
- Estímulo à participação, convivência social e inclusão dos usuários.

CARGA HORÁRIA E PERIODICIDADE:

- Realização de 1 a 2 encontros semanais;
- Duração mínima de 1 hora e máxima de 4 horas por encontro;

- Total estimado de 4 encontros mensais;
- Execução conforme cronograma definido pela Secretaria.

O OFICINEIRO DEVERÁ COMPROVAR:

- Experiência na área de música (ensino ou prática musical);
- Conhecimento em atividades coletivas e socioeducativas;
- Habilidade para trabalhar com públicos diversos, especialmente em situação de vulnerabilidade social;
- Capacidade de planejamento e condução de oficinas.

Item	Serviço	objeto
01	09	Oficineiro especializado na área de música, para realizar oficinas musicais.

5 – GENERALIDADES

5.1 - O CNPJ do Município de Israelândia, Estado de Goiás é 01.067.248/0001-32.

6 – MODO DE CONTRATAÇÃO

6.1 - Os serviços a serem prestados, serão contratados mediante contratação pública, em modo de contratação a ser definido pela Comissão de Contratação em atendimento da legislação em vigor.

7 – DO CONTRATO

7.1 - O contrato previamente realizado será publicado no placard da prefeitura, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

7.2 - O contrato a ser firmado conterá previsão de alteração do objeto na forma da Lei 14.133/21.

7.3 - O Contrato estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora e inadimplemento, dotações a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras.

8 – GENERALIDADES

8.1 - O CNPJ do Município de Israelândia, Estado de Goiás é o 01.067.248/0001-32.

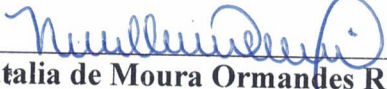
8.2 - O fornecimento aqui descrito será realizado nas condições estabelecidas nesse instrumento, assim como nas normas da Lei 14.133/21.

9 - RESPONSÁVEIS PELOS TERMOS DE REFERÊNCIAS

9.1 – Natalia de Moura Ormandes Ribeiro, atual Secretária Municipal de Assistência Social.

9.2 - O responsável pela fiscalização do contrato será o atual Secretário Municipal de Administração a senhor: Cleudes Jose da Costa.

Israelândia-GO, 17 de março de 2026.



Natalia de Moura Ormandes Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social